ARTIGO 3º : - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.....

JOÃO TARIFA LORENCINI
=Presidente da Câmara Municipal=

.....

.....

.....

* Projeto de Lei 224/81

= LEI = Nº = 221 = D E = 27 = D E = A G O S T O = D E = 1981=

"Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 286, de 17 de Março de 1972, destinada a regulamentar horário das Agências Bancárias desta Cidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, . D E C R E T A a seguinte . . .

LEI : -

ARTIGO 1º:- Pela sua inaplicabilidade, fica revogada a Lei Municipal nº 286, de 17 de Março de 1972, destinada a regulamentar horários das Agências Bancárias sediadas em nosso Município.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.....

JOÃO TARIFA LORENCINI
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

.....

.....

.....

L E I = 223 = D E = 0 9 = D E = N O V E M B R O = D E = 1.981.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, .. D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional na importância de Cr$130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3131	Remuneração Serv. Pessoais.....Cr$	30.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	Administração-Planejamento	
0307	Administração	
03070200	Supervisão e Coordenação Superior	
03070202.01	Manutenção das Atividades da Unid.Cr$	30.000,00

09.11 - SETOR DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3120	Material de Consumo.....Cr$	100.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

13	Saúde e Saneamento	
1375	Saúde	
13754280	Assistência Médica e Sanitária	
13754282.01	Manutenção das Ativid. da Unidade Cr$	100.000,00

ARTIGO 2º:-O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com a redução dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

09.02 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos.....Cr$	30.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura	
0842	Ensino de 1º Grau	
08424270	Alimentação e Nutrição	
08424272.01	Manutenção das Ativ. da Unidade,.Cr$	30.000,00

09.10 - SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4120	Equipamentos e Material Permanent Cr$	100.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdência	
1581	Assistência	
15814870	Assistência Comunitária	
15814871.01	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.....Cr$	100.000,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/ revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
= VICE PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA=